



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO ENGENHARIA DO CONHECIMENTO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO NO  
ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO

Mirna de Lima Barboza  
Valdésia Ferreira da Silva

**A Gestão do Conhecimento no Contexto da Operação Heresia no Ceará**

Florianópolis  
2026

Mirna de Lima Barboza  
Valdésia Ferreira da Silva

## **A Gestão do Conhecimento no Contexto da Operação Heresia no Ceará**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Pós-Graduação em Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado

Orientador(a): Prof.(a) Richard Perassi Luiz de Sousa, Dr.(a)

Florianópolis

2026

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.  
Dados inseridos pelo próprio autor.

Barbosa, Mirna de Lima

A Gestão do Conhecimento no Contexto da Operação Heresia no Ceará / Mirna de Lima Barbosa, Valdésia Ferreira da Silva ; orientador, Richard Perassi Luis de Sousa, 2026.  
54 p.

Monografia (especialização) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Curso de Inteligência e Inovação Aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado, Florianópolis, 2026.

Inclui referências.

1. crime organizado. 2. gestão do conhecimento. 3. inteligência policial. 4. integração institucional. 5. operação heresia. I. Silva, Valdésia Ferreira da. II. Sousa, Richard Perassi Luis de. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Inteligência e Inovação Aplicadas no Enfrentamento ao Crime Organizado. IV. Título.

Mirna de Lima Barboza  
Valdésia Ferreira da Silva

## **A Gestão do Conhecimento no Contexto da Operação Heresia no Ceará**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado e aprovado em sua forma final pelo Curso Pós-Graduação em Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Insira neste espaço  
a assinatura

Coordenação do Curso

### **Banca examinadora**

Insira neste espaço  
a assinatura

Prof. Richard Perassi Luiz de Sousa, Dr.  
Orientador

Insira neste espaço  
a assinatura

Prof. Paulo Renato Moreira Sales de Almeida, Esp.  
Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará

Florianópolis, 2026.

Dedicamos este trabalho às nossas famílias, pelo apoio incondicional, compreensão e incentivo ao longo desta jornada.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos, primeiramente, a Deus, pela força e discernimento concedidos ao longo desta jornada, possibilitando a superação dos desafios inerentes à construção deste trabalho.

Expressamos nossa sincera gratidão ao orientador, Prof. Dr. Richard Perassi Luiz de Sousa, pela condução segura, pelas contribuições intelectuais e pelo incentivo constante ao desenvolvimento de uma reflexão crítica sobre a gestão do conhecimento aplicada à segurança pública.

Agradecemos à Universidade Federal de Santa Catarina e ao corpo docente do Curso de Pós-Graduação em Inteligência e Inovação no Enfrentamento ao Crime Organizado, pela formação proporcionada e pelo ambiente acadêmico que estimulou o pensamento interdisciplinar e a integração entre teoria e prática.

Registramos nosso reconhecimento às instituições que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização desta pesquisa, em especial às forças de segurança pública e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que atuam de forma integrada no enfrentamento ao crime organizado em todo o Brasil, cuja atuação inspirou as reflexões aqui desenvolvidas.

Agradecemos, ainda, aos colegas de curso, pelo compartilhamento de experiências, debates enriquecedores e apoio mútuo ao longo da trajetória acadêmica.

Por fim, manifestamos nossa profunda gratidão aos familiares e amigos, pela compreensão, apoio e incentivo permanentes, fundamentais para a conclusão deste trabalho.

O conhecimento de uma organização não pode ser contabilizado, pois faz parte do patrimônio intangível da instituição, através de seu capital intelectual. A GC funciona como um processo estratégico contínuo e dinâmico que visa a gerir esse capital intangível da instituição, e principalmente, estimular a transformação deste conhecimento (Barros; Alves Filho; Moreira, 2024, p. 27).

## RESUMO

Esta pesquisa analisa o papel da Gestão do Conhecimento no enfrentamento ao crime organizado no estado do Ceará, utilizando como estudo de caso a Operação Heresia, conduzida pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado. O estudo parte do problema de compreender de que forma a inteligência, a inovação tecnológica e a integração institucional contribuíram para a identificação e desarticulação de membros da facção criminosa denominada Guardiões do Estado. O objetivo consiste em examinar como a Gestão do Conhecimento potencializa a produção de inteligência e fortalece a atuação estatal diante de estruturas criminosas complexas. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza descritiva, com base em análise documental de fontes primárias, como Informações de Polícia Judiciária, inquéritos policiais e decisões judiciais, aliada à revisão bibliográfica sobre crime organizado, inteligência policial e gestão do conhecimento. Os resultados demonstram que a integração entre diferentes forças de segurança, aliada à Metodologia da Produção do Conhecimento e ao uso de tecnologias analíticas e à aplicação da Metodologia da Produção do Conhecimento, permitiu transformar grandes volumes de dados dispersos em conhecimento estratégico. Os resultados evidenciam que a sistematização informacional e a cooperação interinstitucional contribuíram para a qualificação de investigados, a identificação de lideranças, o mapeamento da estrutura organizacional e a fragilização da estrutura organizacional através da interrupção de fluxos logísticos e financeiros da GDE. Conclui-se que a Gestão do Conhecimento constitui elemento central para o aprimoramento das políticas públicas de segurança, evidenciando que inovação no enfrentamento ao crime organizado reside menos na tecnologia isolada e mais na capacidade institucional de integrar, sistematizar e utilizar o conhecimento de forma coordenada.

**Palavras-chave:** gestão do conhecimento; inteligência policial; crime organizado; integração institucional; operação heresia.

## ABSTRACT

This study analyzes the role of Knowledge Management in combating organized crime in the state of Ceará through the case study of Operation Heresia, conducted by the Integrated Task Force to Combat Organized Crime (FICCO/CE). The research addresses the problem of understanding how institutional integration, combined with police intelligence and analytical technologies, contributed to the identification, qualification, and dismantling of members of the criminal faction Guardiões do Estado (GDE). The objective is to examine how Knowledge Management enhances intelligence production and strengthens state capacity to respond to complex and adaptive criminal structures. The study adopts a qualitative and descriptive approach based on documentary analysis of primary sources — such as judicial police reports, police investigations, and court decisions — combined with a literature review on organized crime, police intelligence, and knowledge management. Findings demonstrate that the integration of multiple security agencies, together with the application of the Knowledge Production Methodology and technological tools, enabled the transformation of large volumes of dispersed data into actionable strategic knowledge. This process contributed to identifying leadership structures, mapping the organizational dynamics of the GDE, and disrupting its logistical and financial flows. The study concludes that Knowledge Management is a central element for improving public security policies, showing that innovation in combating organized crime lies less in isolated technology and more in the institutional capacity to integrate, systematize, and apply knowledge in a coordinated manner.

**Keywords:** knowledge management; police intelligence; organized crime; institutional integration; FICCO; operation heresia.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Critérios de validação e vínculo dos catalogados na investigação	37
Figura 2 – Cronograma da Operação	42

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Informações de Polícia Judiciária da Operação Heresia

40

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AISs	Áreas Integradas de Segurança
BOPE	Batalhão de Operações Policiais Especiais
CPRAIO	Comando de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas
CV	Comando Vermelho
DNISP	Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública
FDN	Família do Norte
FICCO	Força Integrada de Combate ao Crime Organizado
GC	Gestão do Conhecimento
GDE	Guardiões do Estado
IPJs	Informações de Polícia Judiciária
IPLs	Inquéritos Policiais
MPC	Metodologia da Produção do Conhecimento
OrCrim	Organização Criminosa
PCC	Primeiro Comando da Capital
PCCE	Polícia Civil do Estado do Ceará
PEFOCE	Perícia Forense do Estado do Ceará
PF	Polícia Federal
PMCE	Polícia Militar do Estado do Ceará
POG	Policiamento Ostensivo Geral
PRF	Polícia Rodoviária Federal
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SSPDS/CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará
TCP	Terceiro Comando Puro

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>CRIME ORGANIZADO E FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL E NO CEARÁ .....</b>	<b>16</b>
2.1	CONCEITO JURÍDICO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA.....	16
2.2	FACÇÕES CRIMINOSAS NO CONTEXTO BRASILEIRO .....	18
2.3	A FACÇÃO GUARDIÕES DO ESTADO NO CEARÁ.....	20
<b>3</b>	<b>INTELIGÊNCIA POLICIAL E A GESTÃO DO CONHECIMENTO .....</b>	<b>23</b>
3.1	CONCEITO E FINALIDADE DA INTELIGÊNCIA POLICIAL.....	24
3.2	METODOLOGIA DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO .....	25
3.3	GESTÃO DO CONHECIMENTO APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA ..	27
<b>4</b>	<b>DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO CEARÁ – FICCO/CE .....</b>	<b>31</b>
4.1	A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO CEARÁ - FICCO CE.....	32
4.2	OPERAÇÃO HERESIA .....	34
4.2.1	Polícia Federal .....	43
4.2.2	Sistema Penitenciário (SENAPPEN e SAP/CE).....	44
4.2.3	Polícia Rodoviária Federal (PRF) .....	45
4.2.4	Polícia Civil (PC).....	45
4.2.5	Contribuições da Polícia Militar (PMCE) .....	46
<b>5</b>	<b>RESULTADOS PÓS-OPERAÇÃO HERESIA .....</b>	<b>48</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>50</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>51</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O cenário contemporâneo da Segurança Pública é marcado pela crescente complexidade e sofisticação das organizações criminosas. O aprimoramento das estratégias delitivas impõe um desafio constante às instituições de controle, exigindo um esforço contínuo de agentes que atuam na linha de frente para mitigar os impactos da violência e da criminalidade sobre a sociedade civil. Atualmente, o debate institucional privilegia o emprego de novas tecnologias e vultosos investimentos em ferramentas de monitoramento, como inteligência artificial, reconhecimento facial e bases de dados integradas.

O avanço e a sofisticação das organizações criminosas impõem desafios cada vez mais complexos às instituições de segurança pública, exigindo a adoção de estratégias que superem modelos tradicionais e fragmentados de atuação estatal. No estado do Ceará, a consolidação da facção Guardiões do Estado (GDE) evidenciou a capacidade adaptativa dessas estruturas, caracterizadas por organização hierárquica, divisão de funções, controle territorial e uso intensivo de tecnologias. Nesse contexto, a Operação Heresia, conduzida pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado no Ceará (FICCO/CE), destacou-se pelo emprego coordenado de inteligência, inovação tecnológica e integração institucional no enfrentamento ao crime organizado.

A análise do material obtido durante a investigação permitiu a catalogação de centenas de indivíduos e a identificação qualificada de membros da GDE, evidenciando o papel estratégico da produção e do uso integrado de informações na condução das investigações. Diante desse cenário, esta pesquisa parte do seguinte problema: de que forma a Gestão do Conhecimento, associada à integração institucional e ao uso de tecnologias analíticas, contribuiu para a identificação e desarticulação de membros da facção criminosa GDE no âmbito da Operação Heresia?

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar as práticas de Gestão do Conhecimento no âmbito da FICCO/CE, utilizando a Operação Heresia como estudo de caso para compreender como a sistematização informacional e o compartilhamento interinstitucional potencializam a produção de inteligência e a ação estatal. Como objetivos específicos, busca-se examinar a estrutura integrada da

FICCO, demonstrar a convergência entre expertise humana e recursos tecnológicos e avaliar os efeitos desse modelo na fragilização da estrutura organizacional da GDE.

A justificativa do estudo reside na necessidade de compreender como estratégias baseadas na integração institucional, no uso de tecnologias emergentes e na gestão sistemática do conhecimento podem contribuir para o enfraquecimento de organizações criminosas complexas. A Operação Heresia representa um exemplo concreto da articulação entre inteligência policial, inovação tecnológica e cooperação interagências, permitindo identificar boas práticas e refletir sobre o aprimoramento das políticas públicas de segurança voltadas ao enfrentamento do crime organizado.

Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso de natureza qualitativa e abordagem descritiva, fundamentado na análise documental de fontes primárias relacionadas à Operação Heresia, como Informações de Polícia Judiciária, inquéritos policiais e decisões judiciais. Complementarmente, realizou-se revisão bibliográfica sobre crime organizado, inteligência policial e gestão do conhecimento, com o intuito de sustentar a análise empírica.

Assim, o estudo pretende demonstrar que a inovação no enfrentamento ao crime organizado não se limita à adoção de novas tecnologias, mas depende, sobretudo, da capacidade institucional de integrar saberes, estruturar fluxos informacionais e converter conhecimento em ação operacional.

## **2 CRIME ORGANIZADO E FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL E NO CEARÁ**

No Brasil, o crime organizado consolidou-se como um dos principais desafios contemporâneos à segurança pública e à governabilidade estatal, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdades sociais, expansão do sistema prisional e fragilidade das políticas públicas. Diferentemente das práticas criminosas tradicionais, as organizações criminosas caracterizam-se pela estabilidade estrutural, divisão de tarefas, racionalidade econômica e uso estratégico da violência e da corrupção como mecanismos de controle territorial e social.

### **2.1 CONCEITO JURÍDICO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

O enfrentamento ao crime organizado no Brasil pressupõe, inicialmente, a delimitação conceitual do fenômeno, tanto no plano jurídico-normativo quanto no plano sociopolítico. A positivação do conceito de organização criminosa no ordenamento jurídico brasileiro ocorreu de forma mais sistematizada com a promulgação da Lei n.º 12.850/2013, que representou um marco fundamental no fortalecimento dos instrumentos legais de combate a estruturas criminosas complexas e permanentes.

De acordo com o art. 1º, §1º, da Lei n.º 12.850/2013, considera-se organização criminosa a formação associativa composta por quatro ou mais indivíduos, estruturada de maneira estável e organizada, caracterizada pela divisão de funções entre seus membros, ainda que de modo não formalizado, orientada à obtenção de vantagem de qualquer natureza, direta ou indireta, mediante a prática de infrações penais cuja pena máxima cominada seja superior a quatro anos, ou que apresentem caráter transnacional.

Tal definição incorpora elementos essenciais que diferenciam a organização criminosa de outras formas de concurso de pessoas previstas no Código Penal, como a associação criminosa. Nucci (2019, p. 539) explica que a diferença central entre organização criminosa e associação criminosa está na sua estrutura. A organização criminosa possui hierarquia, divisão de tarefas e ao menos quatro integrantes, funcionando de forma estável e contínua como uma empresa do crime. Já a associação criminosa é formada por três ou mais pessoas reunidas para cometer

delitos. Por sua complexidade, a organização criminosa representa maior ameaça à sociedade e ao Estado.

A doutrina especializada destaca que esses elementos estruturais tais como hierarquia, estabilidade, divisão funcional de tarefas e finalidade criminosa continuada são indispensáveis para a caracterização do crime organizado. Lima (2007, p. 188) observa que as organizações criminosas apresentam um nível elevado de racionalização das atividades ilícitas, operando de forma semelhante a organizações empresariais, com planejamento estratégico, controle interno e mecanismos de continuidade operacional. Nesse sentido, não se trata apenas da prática reiterada de crimes, mas da constituição de uma estrutura organizada e resiliente.

No mesmo sentido, Sarrubbo e Martinelli (2025, p. 14) ressaltam que a dificuldade em estabelecer uma definição unívoca de organização criminosa decorre da natureza dinâmica e adaptativa desses grupos, que se transformam conforme o contexto social, tecnológico e institucional. No caso brasileiro, essa adaptabilidade se manifesta na incorporação de tecnologias de comunicação, na exploração de mercados ilícitos transnacionais e na utilização estratégica do sistema prisional como espaço de articulação e comando.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo, ratificada pelo Brasil em 2004, também exerce influência direta na construção normativa interna. Conforme Fiuza (2025, p. 84), a Convenção contribuiu para a consolidação de uma abordagem integrada ao crime organizado, incentivando a cooperação internacional, o compartilhamento de informações e o fortalecimento dos sistemas nacionais de inteligência e investigação criminal.

Assim, o conceito jurídico de organização criminosa não pode ser compreendido de forma isolada, mas deve ser analisado em articulação com os processos sociais, políticos e institucionais que permitem a emergência e a consolidação dessas estruturas no território brasileiro. A literatura internacional especializada reforça essa compreensão ao indicar que o crime organizado deve ser analisado como um fenômeno relacional e adaptativo.

Von Lampe (2016) propõe uma abordagem analítica segundo a qual organização criminosa é concebida não como uma entidade jurídica delimitada, mas como uma construção social e analítica abrangente, que engloba atividades ilegais,

estruturas criminosas e formas de governança extralegal, sendo definida mais pelo rótulo atribuído socialmente do que por critérios normativos rígidos.

À luz desse arcabouço normativo e doutrinário, torna-se possível examinar, no plano empírico, como tais critérios se materializam na realidade concreta das facções que atuam no Ceará. Entre essas organizações, destaca-se a facção Guardiões do Estado (GDE), cuja trajetória, estrutura interna, formas de comando e padrão de atuação territorial revelam, de modo particularmente expressivo, a incorporação dos elementos típicos do crime organizado contemporâneo. A análise específica desse grupo, desenvolvida a seguir, permitirá verificar em que medida o conceito jurídico de organização criminosa se confirma no caso cearense, a partir de dados investigativos, estudos acadêmicos e operações policiais recentes.

## 2.2 FACÇÕES CRIMINOSAS NO CONTEXTO BRASILEIRO

As facções criminosas constituem uma expressão específica do crime organizado no Brasil, marcada por particularidades históricas e sociológicas que as diferenciam de modelos clássicos de máfias internacionais. Sarrubbo e Martinelli (2025, p. 20) apontam que as facções brasileiras emergiram, predominantemente, a partir do sistema prisional, convertendo as prisões em espaços estratégicos de produção organizacional, construção identitária e exercício de poder.

O Comando Vermelho (CV), surgido no final da década de 1970, no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), fundado em 1993, em São Paulo, são referências centrais nesse processo. Ambos se estruturaram inicialmente como formas de organização coletiva de presos, voltadas à proteção interna e à resistência às condições do sistema penitenciário, mas evoluíram para organizações criminosas com forte atuação nos mercados ilícitos, especialmente o tráfico de drogas.

O Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - Quadriênio 2024 – 2027, ratifica que, no Brasil, as principais facções surgiram no interior dos presídios estaduais, onde estabeleceram relações de poder e controle, valendo-se da precariedade estrutural e da ausência estatal efetiva. Nesse cenário, as celas deixam de ser espaços de cumprimento de pena e passam a funcionar como verdadeiros centros operacionais do crime organizado, a partir dos quais se irradiam práticas ilícitas que reforçam o ciclo de violência fora dos muros prisionais (Brasil, 2024, p. 50).

No julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/DF, julgado em 04/10/2023, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que “além disso, o descontrole do sistema prisional produz grave impacto sobre a segurança pública, tendo sido responsável pela formação e expansão de organizações criminosas que operam de dentro do cárcere e afetam a população de modo geral” (Brasil, 2023).

Paiva (2019, p. 170) destaca que o termo “facção” não se limita a designar um agrupamento criminoso, mas refere-se a coletivos dotados de normas internas, códigos morais, rituais de pertencimento e formas próprias de regulação da vida social nos territórios sob seu domínio. Essa característica explica a capacidade dessas organizações de exercer controle social e territorial, impondo regras de circulação, convivência e resolução de conflitos nas periferias urbanas.

O modelo brasileiro de facções apresenta algumas especificidades relevantes. A primeira delas é a centralidade do sistema prisional como núcleo organizador. A segunda é a territorialização do crime, que transforma bairros e comunidades em espaços governados por normas faccionais, afetando diretamente políticas públicas de habitação, educação, saúde e segurança pública (Paiva; Moraes; Pinheiro, 2024, p. 21).

Paiva, Moraes, Pinheiro (2024, p. 21) ensinam que ao se organizarem como coletividades com dimensões morais e políticas, as facções estabelecem controle territorial por meio de normas, ordens e mecanismos que regulam a vida cotidiana. Sua influência não decorre apenas da prática de atividades ilícitas, mas também da habilidade de gerar adesão, administrar espaços, fomentar relações econômicas e sociais e enfrentar formas tradicionais de controle exercidas pelo Estado.

A terceira característica é a capacidade de articulação inter-regional e interestadual. Conforme demonstram Siqueira, Nascimento e Moraes (2022, p. 442), as facções brasileiras operam por meio de redes flexíveis, capazes de adaptar seu *modus operandi* às realidades locais, incorporando grupos regionais e estabelecendo alianças ou conflitos conforme os interesses estratégicos. Essas dinâmicas indicam que as organizações criminosas exercem funções que extrapolam a prática direta de crimes, configurando formas de governança criminal, demonstrando que facções produzem normas, regulam conflitos e administram mercados ilícitos, influenciando diretamente os padrões de violência letal, sobretudo em contextos de disputa territorial.

No Ceará, essas dinâmicas foram intensificadas a partir da segunda metade da década de 2010, quando a expansão do CV e do PCC passaram a disputar espaço com facções de origem local, produzindo um cenário de fragmentação territorial, aumento da violência letal e reconfiguração das formas de governança criminal. Nesse período, destacava-se a atuação de organizações de alcance nacional, como o PCC, o CV e a Família do Norte (FDN), contexto no qual emergiu a facção de origem local denominada Guardiões do Estado (GDE), redefinindo o cenário do crime organizado no território cearense (Paiva; Moraes; Pinheiro, 2024, p. 8).

### 2.3 A FACÇÃO GUARDIÕES DO ESTADO NO CEARÁ

A facção Guardiões do Estado (GDE) emerge no Ceará como uma resposta local à expansão das facções nacionais, especialmente o CV e o PCC. Estudos indicam que a surgimento da GDE está relacionada à reorganização do sistema prisional cearense e à necessidade de afirmação de uma identidade criminal local frente à expansão de facções nacionais (Andrade, 2020; Freitas, 2022).

A facção apropriou-se de práticas organizacionais observadas em grupos nacionais, como divisão hierárquica de funções e códigos disciplinares internos, mas construiu uma identidade fortemente vinculada ao discurso de pertencimento territorial. Paiva (2019, p. 170) corrobora ensinando que “A GDE, conhecida também pelos números 7.4.5, consiste numa reunião de pessoas que fazem o crime, presos e egressos do sistema, dispostos a resistir ao comando de grupos de fora do Estado, estabelecendo resistências e alianças para lutar pela hegemonia do crime no Ceará”.

A origem territorial da GDE está associada ao bairro Conjunto Palmeiras, em Fortaleza, espaço marcado por vulnerabilidades socioeconômicas e por disputas históricas entre grupos criminais. Destaca-se que, a partir dos relatos de moradores, o bairro Conjunto Palmeiras é apontado como o espaço de origem da GDE. Segundo essas narrativas, os traficantes locais gozavam de reconhecimento tanto no âmbito urbano quanto no sistema prisional, condição que teria favorecido a consolidação inicial do coletivo e sua posterior expansão para outros territórios (Paiva, 2019, p. 177).

Em 1º de janeiro de 2016, a GDE divulgou publicamente seu estatuto, documento composto por quinze artigos, no qual são delineados os fundamentos conceituais, as atribuições internas, as diretrizes organizacionais, os valores e a doutrina que orientariam a atuação do grupo desde sua constituição enquanto

organização criminosa. O referido estatuto estabelece, ainda, um conjunto de normas e procedimentos a serem observados por todos os seus integrantes, configurando uma espécie de ordenamento interno obrigatório, destinado a uniformizar comportamentos, assegurar a coesão e a disciplina no interior da facção (Vasconcelos; Silva, 2023, p. 16).

Considerações Finais: Por fim, o que motiva a organização será expandir e propagar a união e igualdade das favelas em comunhão com a massa carcerária. Lutaremos pela paz, dentro e fora do sistema, sempre com a intenção de somar e jamais de dividir e nem muito menos de diminuir. Estabelecendo que o certo prevaleça no crime, sendo o errado cobrado e punido, pois lutaremos por ideias coletivas e dias melhores de forma incansável, sob a proteção de Deus, que abençoará sempre essa família que surge (Alves Filho, 2020, p. 19).

Um dos elementos distintivos da GDE foi a forte construção simbólica de suas lideranças, que passaram a se autodenominar “templários”. Investigações policiais apontaram que líderes da facção utilizavam anéis de alto valor financeiro como forma de identificação hierárquica e distinção de status dentro da organização, funcionando como marcadores simbólicos de autoridade e pertencimento (G1 CEARÁ, 2019). A sociologia do crime destaca que tais símbolos cumprem papel central na coesão interna e na legitimação do poder dentro de grupos criminosos (Andrade, 2020, p. 69).

A atuação da GDE foi marcada por níveis elevados de violência, especialmente em confrontos com facções rivais. Paiva, Barros e Cavalcante (2019, p. 75) analisam chacinas ocorridas no Ceará como expressão de uma lógica necropolítica, na qual a violência extrema se converte em instrumento de “gestão da vida e da morte nas periferias urbanas da cidade de Fortaleza”. Nesse contexto, a GDE desempenhou papel central em disputas territoriais que resultaram em assassinatos em massa e disseminação do medo como estratégia de dominação.

Estudos recentes indicam que a territorialização promovida pela GDE impactou diretamente a vida cotidiana das populações residentes em áreas sob seu domínio. Menezes (2025) e Rocha e Brasil (2024) demonstram que expulsões residenciais, restrições à circulação e imposição de normas faccionais tornaram-se práticas recorrentes, afetando direitos fundamentais e produzindo deslocamentos forçados de moradores como estratégia de ocupação e controle do espaço urbano.

À luz do art. 1º da Lei n.º 12.850/2013, a facção GDE apresenta todos os elementos caracterizadores da organização criminosa, notadamente a pluralidade de agentes, a estrutura hierarquizada, a divisão funcional de tarefas, a estabilidade

temporal e a prática reiterada de infrações penais graves. As investigações no Ceará revelam uma engrenagem complexa, com liderança estratégica, muitas vezes operando a partir do sistema prisional, intermediários e executores diretos, voltada sobretudo ao tráfico de drogas, à lavagem de capitais, ao controle armado de territórios, à expulsão de moradores e à prática de homicídios em disputas faccionais.

A emissão sistemática de ordens internas, a fungibilidade dos executores e a imposição de normas próprias à margem do ordenamento jurídico estatal evidenciam o domínio funcional da cúpula dirigente sobre o coletivo criminoso, legitimando a aplicação da teoria do domínio do fato às lideranças. A intensidade da violência empregada, o impacto direto na segurança pública e a capacidade de coordenação territorial consolidam, assim, a GDE como organização criminosa estruturada e permanente, em afronta direta ao Estado Democrático de Direito.

A resposta estatal a esse fenômeno criminoso ganhou destaque com a deflagração da Operação Heresia, conduzida de forma integrada por forças policiais e órgãos de inteligência. A operação revelou uma estrutura organizacional complexa, com cadastro sistematizado de membros, uso intensivo de tecnologias de comunicação e validação hierárquica das decisões, evidenciando o grau de sofisticação alcançado pela facção.

Como resultado da prisão de lideranças estratégicas e do isolamento de seus principais articuladores, a GDE passou a apresentar sinais de enfraquecimento organizacional. Nesse contexto, observa-se a expansão da facção Terceiro Comando Puro (TCP), organização originária do Rio de Janeiro, que passou a ocupar espaços anteriormente controlados pela GDE. A aproximação entre remanescentes da GDE e o TCP pode ser interpretada como uma estratégia de sobrevivência organizacional frente ao avanço do CV e à intensificação da repressão estatal, evidenciando a plasticidade e a capacidade adaptativa do crime organizado no Ceará.

### 3 INTELIGÊNCIA POLICIAL E A GESTÃO DO CONHECIMENTO

O enfrentamento contemporâneo ao crime organizado, especialmente em contextos marcados por elevada complexidade organizacional, territorialização de facções e uso intensivo de tecnologias da informação, exige a superação de modelos reativos de policiamento e a adoção de estratégias fundamentadas na produção sistemática de conhecimento qualificado. Nesse cenário, a inteligência policial emerge como instrumento estruturante da formulação de políticas públicas de segurança e da condução de operações integradas, articulando-se diretamente à gestão do conhecimento como elemento organizador dos fluxos informacionais, dos processos decisórios e da aprendizagem institucional.

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) define a atividade de inteligência como o conjunto permanente e sistemático de ações destinadas à obtenção, análise, produção e disseminação de conhecimentos relevantes à segurança pública, destinados a subsidiar a tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional (Brasil, 2014, p. 13). Essa concepção afasta-se de uma compreensão restrita da inteligência como simples coleta sigilosa de dados, atribuindo-lhe função estruturante no ciclo de políticas públicas e na racionalização da ação estatal frente a fenômenos criminais complexos.

Estudos recentes desenvolvidos no Ceará demonstram que a inteligência somente alcança resultados concretos quando articulada a políticas formais de gestão do conhecimento. Barros, Alves Filho e Moreira (2024, p. 28) evidenciam que a sistematização do conhecimento produzido pelas unidades de inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE) contribuiu para a redução de crimes violentos letais e intencionais, ao permitir a antecipação de cenários e a alocação racional de recursos policiais.

A pesquisa que orienta o presente trabalho, ao analisar a Operação Heresia no Ceará, parte exatamente dessa perspectiva ao considerar a inteligência, a inovação e a integração institucional como vetores decisivos para a identificação, qualificação e desarticulação da facção GDE. Tal abordagem dialoga com a literatura especializada que sustenta que o combate ao crime organizado depende menos de ações episódicas e mais da consolidação de sistemas permanentes de produção, circulação e uso estratégico do conhecimento (Carneiro; Rabello, 2010, p. 41).

Essa perspectiva converge com o projeto desta pesquisa, ao sustentar que a gestão do conhecimento não constitui atividade acessória, mas infraestrutura cognitiva da inteligência policial, responsável por transformar dados dispersos em insumos estratégicos para o enfrentamento das facções criminosas no Ceará.

### 3.1 CONCEITO E FINALIDADE DA INTELIGÊNCIA POLICIAL

A DNISP (Brasil, 2014, p. 18) ensina que a atividade de inteligência policial consiste na realização contínua e organizada de ações especializadas voltadas à identificação, análise e monitoramento de riscos concretos ou potenciais no campo da segurança pública, direcionadas à produção e à proteção de conhecimentos indispensáveis para subsidiar a tomada de decisões no planejamento, na execução e no acompanhamento das políticas públicas de segurança, nas investigações criminais e nas medidas destinadas a prevenir, conter e reprimir delitos que ameacem a ordem pública, a integridade das pessoas e o patrimônio, sendo desempenhada pelas agências de inteligência das instituições policiais.

Embora a inteligência policial e a investigação criminal se debrucem sobre os mesmos fenômenos (o crime, o autor, a criminalidade e seus desdobramentos), elas se distinguem quanto à finalidade: enquanto a investigação segue o modelo de persecução penal definido pela legislação processual, buscando a produção de provas quanto à autoria e à materialidade, a inteligência prioriza a elaboração de conhecimento estratégico e apenas de forma excepcional se volta à produção probatória.

Nessa perspectiva, o sigilo, princípio estruturante da atividade de inteligência em segurança pública, pode ser relativizado em situações específicas, sendo que, quando houver necessidade de encaminhar elementos probatórios aos procedimentos policiais ou judiciais, estes devem ser formalizados em documentos destinados ao público externo, denominados relatórios técnicos (Brasil, 2014, p. 18).

Segundo Gonçalves (2004, p. 20), a Inteligência Policial tem como finalidade prevenir, dificultar, detectar e neutralizar práticas criminosas, contribuindo tanto para a investigação quanto para o fornecimento de elementos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público nos processos judiciais. Para isso, busca-se reunir dados capazes de apontar com precisão o momento e o local de atos preparatórios e da execução de delitos cometidos por organizações criminosas, sempre em conformidade com os

princípios legais e constitucionais que regem a atividade policial e asseguram as garantias individuais.

Estudos empíricos realizados no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF) demonstram que unidades que empregam modelos de Policiamento Orientado pela Inteligência apresentam maior eficiência nas apreensões, indicando que a análise estratégica de dados influencia diretamente os resultados operacionais (Brasil, 2022, p. 16).

A literatura internacional e nacional converge ao afirmar que a inteligência policial moderna atua por meio de modelos analíticos capazes de integrar grandes volumes de dados, informações provenientes de múltiplas fontes e conhecimentos tácitos acumulados pelos agentes de campo. Para Carneiro e Rabello (2010, p. 41), a ausência de mecanismos integrados de gestão da informação favorece a fragmentação institucional e compromete a capacidade do Estado de neutralizar redes criminosas articuladas em escala regional e nacional.

Segundo Alves Filho (2020, p. 23), a inteligência policial no Ceará tem se mostrado essencial no enfrentamento às facções criminosas, sobretudo ao permitir a identificação de lideranças, fluxos financeiros ilícitos e dinâmicas territoriais, antes mesmo da deflagração de operações repressivas. Essa função estratégica é reforçada por Barros (2010), ao destacar que a formulação da DNISP buscou padronizar práticas e consolidar uma cultura institucional orientada à produção qualificada de conhecimento, superando improvisações e fragmentações históricas no campo da segurança pública.

### 3.2 METODOLOGIA DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

A Metodologia da Produção do Conhecimento (MPC) assegura racionalidade, rastreabilidade e controle institucional sobre a produção do conhecimento. De acordo com a DNISP, a MPC “trata-se de um processo contínuo e sequencial, composto por quatro fases – Planejamento, Reunião de Dados, Processamento, Formalização e Difusão – que não são desenvolvidas em uma ordem necessariamente cronológica” (Brasil, 2014, p. 22). Essas fases correspondem àquilo que Soares (2020, p. 12) denomina percurso de lapidação da informação bruta até sua conversão em conhecimento útil ao tomador de decisão.

A fase de Planejamento corresponde ao momento inicial da Metodologia da Produção do Conhecimento, no qual se define a demanda informacional e se orienta toda a atividade subsequente, mediante a delimitação dos problemas a serem compreendidos, a formulação de questões orientadoras, a identificação de alvos prioritários e a fixação de recortes temporais e territoriais (Brasil, 2014, p. 22). Também se estabelecem os recursos humanos e tecnológicos a serem empregados, as técnicas de obtenção de dados e os fluxos de coordenação institucional, de modo a assegurar racionalidade, foco e alinhamento com as necessidades decisórias. No âmbito da Operação Heresia, essa fase se manifestou na identificação inicial da ameaça investigada, na definição dos indivíduos e estruturas a serem analisados, na escolha dos métodos de inteligência mais adequados e na articulação entre unidades envolvidas, garantindo direcionamento estratégico e economia de meios.

A Reunião de Dados consiste na coleta sistemática das informações necessárias ao atendimento das demandas definidas no planejamento, abrangendo consultas a sistemas institucionais, registros administrativos e policiais, cooperação interagências, fontes abertas, informes de campo e outros meios legalmente admitidos. Trata-se da fase destinada à obtenção da matéria-prima informacional que subsidiará a análise, observando-se critérios de legalidade, confiabilidade e segurança da informação (Brasil, 2014, p. 24). No contexto da Operação Heresia, essa etapa compreendeu a coleta de dados relativos a investigados, comunicações, movimentações, vínculos pessoais e financeiros, antecedentes e resultados de diligências, compondo um acervo inicial capaz de revelar a dinâmica de funcionamento da estrutura criminosa sob apuração.

No Processamento ocorre a transformação dos dados brutos em insumos analíticos, mediante atividades de triagem, organização, validação de credibilidade, correlação de informações e aplicação de técnicas próprias da inteligência, como análises criminais, de vínculos e de riscos (Brasil, 2014, p. 25). É nessa fase que se agregam contexto, significado e valor interpretativo às informações coletadas, permitindo a formulação de hipóteses e avaliações fundamentadas que orientem decisões estratégicas e táticas. Na Operação Heresia, o processamento materializou-se no cruzamento sistemático dos dados obtidos para identificar lideranças, hierarquias internas, padrões de atuação e conexões entre investigados, convertendo um volume disperso de registros em conhecimento estruturado e operacionalmente relevante.

A fase final compreende a Formalização do produto de inteligência e sua Disseminação controlada aos destinatários autorizados, por meio de relatórios, informes ou avaliações estratégicas redigidas com clareza, objetividade e observância das normas de sigilo e segurança da informação (Brasil, 2014, p. 28). Essa fase assegura que o conhecimento produzido seja entregue de forma tempestiva, adequada ao nível decisório e devidamente registrado no âmbito institucional, permitindo sua utilização na adoção de medidas investigativas, judiciais ou administrativas. No caso da Operação Heresia, a formalização e a difusão concretizaram-se na produção de documentos técnicos destinados às autoridades responsáveis, subsidiando representações cautelares, decisões operacionais e o redirecionamento estratégico das ações, garantindo que a inteligência cumprisse sua função essencial de apoio à decisão.

Essa metodologia evidencia que a inteligência não é evento pontual, mas sim um processo organizacional permanente, cuja eficiência depende da aprendizagem institucional e da capacidade de sistematizar experiências anteriores, aspecto diretamente vinculado à gestão do conhecimento. Barros, Alves Filho e Moreira (2024, p. 41) demonstram que, ao aplicar práticas sistematizadas de gestão do conhecimento à inteligência policial, as instituições ampliam significativamente sua capacidade de antecipação criminal e de prevenção de crimes, sobretudo no enfrentamento às organizações criminosas (Barros; Alves Filho; Moreira, 2024, p. 41).

A análise do crime organizado e das facções criminosas no Brasil e no Ceará evidencia que o enfrentamento desse fenômeno exige estratégias que transcendam a repressão penal tradicional. Conforme Carneiro e Rabello (2010), a prevenção e o combate eficaz às organizações criminosas dependem da integração dos sistemas de inteligência, da gestão qualificada do conhecimento e da cooperação interinstitucional.

### 3.3 GESTÃO DO CONHECIMENTO APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA

A Gestão do Conhecimento (GC) constitui o eixo estruturante da inteligência policial ao organizar os processos de produção, armazenamento, compartilhamento e uso das informações estratégicas. Em organizações públicas complexas, como as instituições policiais, a ausência de políticas formais de gestão do conhecimento tende a gerar dispersão de informações, redundância de esforços e perda de aprendizados institucionais.

Barros, Alves Filho e Moreira (2024, p. 27) ensinam que a GC se configura como um processo estratégico contínuo e dinâmico voltado à administração do conhecimento, sobretudo à sua transformação e disseminação. Quando o conhecimento é bem gerenciado e compartilhado, a organização amplia sua capacidade de reagir rapidamente às mudanças necessárias. Em instituições de segurança pública, isso significa maior agilidade para enfrentar as novas dinâmicas da criminalidade contemporânea, como se verificou na Operação Heresia, em que a sistematização de informações, a consolidação de dados investigativos e o aproveitamento do conhecimento institucional foram decisivos para orientar ações integradas.

Assim, o conhecimento representa um ativo essencial para a inovação, a sustentabilidade institucional e o êxito no longo prazo, sendo que sua adequada gestão e valorização do capital intelectual tornam-se decisivas em contextos instáveis e em permanente evolução.

Diante de desafios complexos e multifacetados, a SSPDS/CE encontra na GC um imperativo estratégico. A efetividade das operações policiais, a otimização dos serviços prestados à sociedade e dos recursos disponíveis dependem diretamente da capacidade de adquirir, compartilhar, criar e aplicar conhecimentos de modo sistemático (Barros; Alves Filho; Moreira, 2024, p. 28).

Em um cenário marcado pela expansão da criminalidade organizada, a GC assume papel central no apoio à tomada de decisões estratégicas, pois, a partir da coleta e análise estruturada de informações, como registros de ocorrências, estudos criminais e dados estatísticos, possibilita identificar padrões, tendências e áreas críticas, favorecendo a alocação mais precisa de efetivos e a adoção de medidas preventivas e repressivas direcionadas, dinâmica igualmente observada no planejamento e execução da Operação Heresia, na qual a integração de bases informacionais permitiu direcionar recursos e antecipar movimentos das organizações criminosas.

Tal compreensão é reforçada por Melo, Urpia e Sartori (2020), ao destacarem que o desenvolvimento estratégico, tático, administrativo e operacional é indispensável para o enfrentamento da criminalidade pelas instituições de segurança pública. Além disso, a GC fortalece a integração entre os diferentes setores da instituição policial ao permitir o fluxo eficiente de informações relevantes, evitando redundâncias e lacunas de entendimento e promovendo uma atuação coordenada,

como ocorreu durante a Operação Heresia, que exigiu articulação entre unidades especializadas e compartilhamento contínuo de relatórios e análises.

A GC também sustenta o aprendizado contínuo por meio da análise pós-operacional, possibilitando a incorporação de boas práticas e a prevenção de falhas recorrentes, bem como contribui para a capacitação dos recursos humanos, ao difundir conhecimentos especializados, técnicas atualizadas e experiências práticas, elevando o nível profissional dos agentes e a confiança social na instituição. Por fim, os maiores ganhos estratégicos ocorrem quando o conhecimento é direcionado à atividade de inteligência em segurança pública, orientando a coleta, o tratamento e o compartilhamento de informações para decisões mais qualificadas e para o enfrentamento de ameaças cada vez mais complexas e dinâmicas, exatamente como demonstrado na sistematização analítica e nos produtos de inteligência gerados a partir da Operação Heresia.

No âmbito da Operação Heresia, observa-se a centralidade da sistematização de dados como fator de sucesso investigativo. A catalogação de centenas de integrantes da GDE, a organização das informações por áreas integradas de segurança e a interoperabilidade entre sistemas federais e estaduais ilustram a materialização prática de princípios da gestão do conhecimento aplicada à inteligência.

Carneiro e Rabello (2010, p. 48) sustentam que a mitigação da compartimentação excessiva e o fortalecimento da comunicação em tempo real entre órgãos de segurança constituem pressupostos para neutralizar redes criminosas articuladas. Essa visão converge com a DNISP ao enfatizar a integração sistêmica e a padronização doutrinária como pilares da produção de conhecimento em segurança pública (Brasil, 2014, p. 22).

As pesquisas realizadas na Polícia Rodoviária Federal também indicam que a institucionalização de modelos analíticos baseados em dados contribui para elevar o desempenho organizacional, reforçando a tese de que a inteligência somente se consolida quando sustentada por estruturas permanentes de gestão do conhecimento (Brasil, 2022, p. 16).

Além disso, a incorporação de tecnologias analíticas, sistemas de big data, mineração de vínculos e bancos integrados de informações amplia a capacidade estatal de antecipar movimentos de facções e orientar operações de alta complexidade. Contudo, tais instrumentos demandam governança informacional

sólida, observância às normas de proteção de dados e respeito ao controle democrático das atividades de inteligência.

Assim, a gestão do conhecimento não se apresenta como atividade acessória, mas como infraestrutura cognitiva da inteligência policial. É ela que permite transformar dados dispersos em conhecimento acionável, assegurar continuidade institucional entre operações distintas e sustentar políticas públicas baseadas em evidências no enfrentamento ao crime organizado.

Nesse sentido, a Operação Heresia ilustra a importância da articulação entre inteligência policial, inovação tecnológica e integração das forças de segurança pública. A utilização de bases de dados integradas, análise de vínculos, monitoramento de comunicações e compartilhamento de informações em tempo real mostrou-se fundamental para a desarticulação da estrutura criminosa complexa da GDE.

Portanto, compreender as facções criminosas não é apenas um exercício acadêmico, mas uma etapa indispensável para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, capazes de enfrentar o crime organizado de forma democrática, eficiente e alinhada aos princípios do Estado de Direito.

#### **4 DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO CEARÁ – FICCO/CE**

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) foi criada pelo Ministério da Justiça com o objetivo de reunir as diferentes forças de segurança no combate ao crime organizado em todo o território nacional, em substituição ao modelo anterior denominado Força-Tarefa (Decreto n.º 9.527/2018).

Todos os Estados possuem bases da FICCO, atualmente são 34 (trinta e quatro) porque em alguns Estados como Minas Gerais possuem 2 (duas) unidades.

A FICCO coordenada por representantes da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE), abrangendo a Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE), a Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE) e a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) e da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará (SAP/CE).

Para sua implementação em cada Estado, é necessário que a respectiva unidade federativa celebre um Acordo de Cooperação Técnica. No caso específico do Ceará, trata-se do Acordo SR/PF/CE n.º 31836063/2023, de 27/10/2023.

Os objetivos da FICCO/CE, conforme o citado Acordo de Cooperação Técnica (ACT), visam intensificar, em caráter especial, o enfrentamento às organizações e associações criminosas em suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas e valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do Código Penal; da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998; da Lei n.º 10.446, de 8 de maio de 2002; da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003; da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006; e da Lei n.º 12.850, de 2 de outubro de 2013.

Além dos crimes citados, a FICCO também tem como objetivo atuar continuamente no levantamento de novas facções, monitorar as já existentes e promover sua desarticulação, dentro e fora do sistema prisional, fortalecer a integração entre as polícias e o sistema de justiça, de modo a evitar a duplicidade de esforços.

Conforme previsão contida no Plano de Trabalho referente à atuação da FICCO/CE, há, no âmbito do órgão, o Núcleo de Polícia Judiciária, com as atribuições de instaurar inquéritos policiais, além das representações tanto o delegado da Polícia Federal, quanto o da Polícia Civil, com as ressalvas sobre os trabalhos cartorários:

- I - presidir as investigações em curso na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado de Segurança Pública, sendo os atos cartorários de polícia judiciária praticados no âmbito: a) da Polícia Federal nos casos de atribuição constitucional e/ou legal do órgão; e b) da Polícia Civil nos demais casos;
- II – representar pelas medidas cautelares junto ao Poder Judiciário;
- [...]
- VII – planejar e coordenar as ações policiais decorrentes das investigações em andamento junto à FICCO-CE.

Este ponto é importante de ser mencionado, pois há ampla discussão sobre modelos que possam surgir e inovar no combate à criminalidade, ou auxiliar na corrida contra os avanços que as facções vêm apresentando, modernizando-se, expandindo-se e infiltrando-se, cada vez mais, em espaços e setores públicos e privados.

A integração das forças de segurança é vista, atualmente, como uma forma de desburocratizar o funcionamento do setor público, com a ideia de maior agilidade e economia de tempo no acesso a sistemas e às informações de todos os seus integrantes. O que antes dependia do envio de pedidos formais de busca, ofícios, entre outros, pode, em grande parte, ser resolvido por meio de uma ligação ou de consulta a bancos de dados disponíveis, a depender da força (profissional) acionada.

#### 4.1 A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO CEARÁ - FICCO CE

A estrutura da FICCO é organizada de modo que as diversas co-irmãs consigam desenvolver atividades de investigação, inteligência e atuação operacional, sem prejuízo de suas funções originárias. Conforme consta expressamente na cláusula terceira do ACT:

- [...]
- f) cada instituição designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com o órgão de origem e de acordo com a disponibilização e o interesse de cada partícipe. As designações não implicarão em quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes [...].

E ainda:

**Subcláusula primeira.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**Subcláusula segunda.** Caberá às instituições partícipes estimular e implementar ações conjuntas, somar e convergir esforços, mobilizar suas unidades, agentes, serviços e recursos logísticos, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas as disponibilidades de cada partícipe e as atribuições e limites legais e constitucionais.

A gestão de equipes multidisciplinares e com culturas institucionais diversas exige coordenação estratégica desde a fase de planejamento até o encerramento das operações. É fundamental assegurar o alinhamento de objetivos ao longo de todo o ciclo de trabalho, da seleção das atividades à execução e finalização, para garantir a sinergia entre as forças e evitar que a heterogeneidade das doutrinas resulte em pendências operacionais.

Além disso, a gestão assume o papel crítico de guardião da integridade informacional, exigindo zelo constante quanto aos protocolos de compartimentação e segurança orgânica. Compete à liderança reforçar continuamente as diretrizes de manuseio de dados sensíveis, a fim de mitigar riscos de vazamento, bem como instituir padronização rigorosa na elaboração de relatórios que atendam aos requisitos de todas as instituições envolvidas.

Cada força possui sua própria doutrina e, inclusive, sistemas diferenciados de apuração de condutas disciplinares. Assim, para uma instituição, um simples print de parte de um sistema contendo dados pessoais de um alvo pode não representar erro grave, enquanto, para outra, pode ser interpretado como vazamento de informação.

Dessa forma, torna-se relevante compreender que a FICCO precisa alcançar consenso doutrinário e estabelecer alinhamento comum entre seus membros quanto à cultura organizacional, de modo a viabilizar o andamento dos trabalhos sem criar entraves ao seu desenvolvimento e evolução.

Na organização estrutural da FICCO, ficou definida a criação da função de Supervisor, exercida por um delegado de Polícia Federal, responsável por centralizar a equipe, coordenando e gerindo todo o efetivo, inclusive outros delegados federais ou estaduais que integrem a equipe. Compete a esses profissionais a instauração de inquéritos policiais, a elaboração e o protocolo de representações, a produção de relatórios finais de operações, a organização dos resultados, a elaboração de panoramas da criminalidade com identificação de lideranças criminosas, para

discussão com outras FICCOs, além da manutenção de diálogo contínuo entre as forças existentes e autoridades como o Secretário de Segurança Pública Estadual e o Chefe da Perícia, entre outros.

Logo após o Supervisor, o Acordo de Cooperação Técnica prevê a figura do Gerente Operacional, função exercida por um policial federal responsável por coordenar as operações e investigações em andamento, os levantamentos de campo, bem como a divisão, organização e integração dos serviços, mesmo diante das diferentes culturas de trabalho dos profissionais envolvidos.

Há, ainda, o Gerente Administrativo, responsável pela gestão da organização de pessoal, do apoio logístico e estrutural necessários ao bom andamento do serviço, mantendo a economicidade e, sobretudo, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Busca-se, assim, promover alinhamento e harmonia tanto na execução do serviço quanto na convivência entre os membros, favorecendo resultados exitosos e relevantes para a segurança pública, como ocorreu na Operação Heresia.

## 4.2 OPERAÇÃO HERESIA

A Operação Heresia surgiu como desdobramento da Operação Safra Segura (processo n.º 0209000-58.2024.8.06.0001), originada a partir da análise de um aparelho celular apreendido em janeiro de 2024 do alvo Francisco Wellington, vulgo “Arroz”, que era procurado como responsável pelo cometimento de uma chacina na comunidade Morro do Santiago, localizada no bairro Barra do Ceará, em Fortaleza, a qual vitimou 2 (duas) pessoas e deixou outras 15 (quinze) feridas.

Da análise do aparelho celular, autorizada judicialmente (processo n.º 0209481-21.2024.8.06.0001), identificou-se que o alvo, vulgo Arroz, participava de um grupo de WhatsApp formado por integrantes da organização criminosa GDE, intitulado “MP – Caucaia (Mês 01)”, composto predominantemente por indivíduos que se apresentavam com funções relevantes dentro da organização.

A partir desse grupo, alguns indivíduos foram selecionados, sendo elaborada a Informação de Polícia Judiciária (IPJ n.º 41-2024), que serviu de base para a representação da autoridade policial e, posteriormente, resultou na Operação Heresia, cuja finalidade foi qualificar e investigar membros da organização criminosa GDE.

O aparelho celular foi armazenado no cartório da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO/CE), e os dados foram extraídos por meio do software *Cellebrite Reader*. Após a extração, o material foi indexado utilizando a ferramenta IPED.

Dentre os participantes do grupo mencionado, um deles, utilizado pelo vulgo “IR Príncipe da Paz”, chamou atenção por se apresentar como representante do quadro de fiscalização da GDE-CE. Foi solicitado o acesso à nuvem desse usuário e, de posse da decisão judicial telemática, identificou-se a conta de email vinculada ao aparelho. Com o aprofundamento das investigações, verificou-se que a referida conta de e-mail, era utilizada por Mathias Mesquita.

Nesse contexto, constatou-se que, durante a análise dos dados telemáticos, Mathias cadastrou tal e-mail ao abrir uma conta bancária, indicando-o como seu. Além disso, na caixa de entrada do e-mail analisado, as mensagens eram direcionadas a Mathias. Também foram encontrados vídeos e fotos vinculados à referida conta, nos quais ele aparece fazendo o sinal “3” com a mão, em referência à organização criminosa GDE. Ainda em sua nuvem, foram localizadas fotografias que se configuravam como cadastros de participantes da referida organização.

Após a análise do extenso material, foram catalogados 693 (seiscentos e noventa e três) indivíduos, dos quais, ao final do trabalho, o analista responsável pela elaboração das Informações de Polícia Judiciária apresentou a identificação e qualificação de 359 (trezentos e cinquenta e nove) pessoas maiores de idade.

Dessas 359 (trezentos e cinquenta e nove) pessoas, foi possível apontar como efetivamente integrantes da organização criminosa GDE o total de 349 (trezentos e quarenta e nove). Isso porque 10 (dez) indivíduos, embora qualificados, não completaram suas informações ou não forneceram dados suficientes que demonstrassem interesse em realizar o “batismo”, havendo dúvida razoável quanto ao efetivo ingresso na facção criminosa.

Em relação aos indivíduos identificados que supostamente enviaram fotos, mas não passaram pelos critérios de validação para integrar o grupo, foi instaurado inquérito policial apartado (IPL n.º 335-4/2025), a fim de apurar a real participação deles na organização criminosa GDE.

O batismo, em sua acepção teológica e antropológica, é compreendido como um rito de passagem fundamental, simbolizando purificação e renascimento espiritual do indivíduo em uma comunidade de fé regida por princípios de paz e moralidade. No

cristianismo, o marco mais conhecido é representado pela passagem bíblica em que Jesus Cristo foi batizado por João Batista nas águas do Rio Jordão, conforme narrado no livro de Mateus (3:13-17).

Em contrapartida, o conceito de heresia remete à escolha deliberada por uma doutrina que subverte ou contradiz frontalmente os dogmas e verdades estabelecidas, configurando, portanto, uma profanação ao que é considerado sagrado.

No contexto das organizações criminosas, o termo “batismo” é utilizado para designar o ingresso de novos membros em seu banco de dados, representando um ritual de comprometimento com a nova “ordem”, inclusive com a assunção de um pacto de morte e juramento à criminalidade. Nesse ritual, são exigidas fotografias com o estatuto da organização e sinais de apologia ao crime.

Foi nesse contexto, por desvirtuar o sentido original do ritual do batismo e constituir, essencialmente, uma “heresia” perpetrada pelos próprios faccionados, que se escolheu o nome da Operação.

Nos dados telemáticos analisados, verificou-se a existência de diversos cadastros de batismo de membros da organização criminosa GDE, provenientes de várias cidades do Ceará e de alguns fora do estado. O cadastro apresenta a foto do integrante acompanhada de diversos dados, como vulgo, padrinhos, função no crime, tempo de atuação, número de WhatsApp, idade, local de atuação e, em alguns casos, nome completo.

Além disso, em determinadas situações, o cadastrador armazenou prints de tela que mostram os membros enviando seus dados por meio de videochamada, utilizada para comprovar que se tratava da mesma pessoa que encaminhava a fotografia para o cadastro.

Para fins de validação da qualificação, foi utilizada ferramenta de comparação facial que, por meio de inteligência artificial, realiza cálculo matemático e gera índice de confiança para afirmar que as duas fotos pertencem à mesma pessoa.

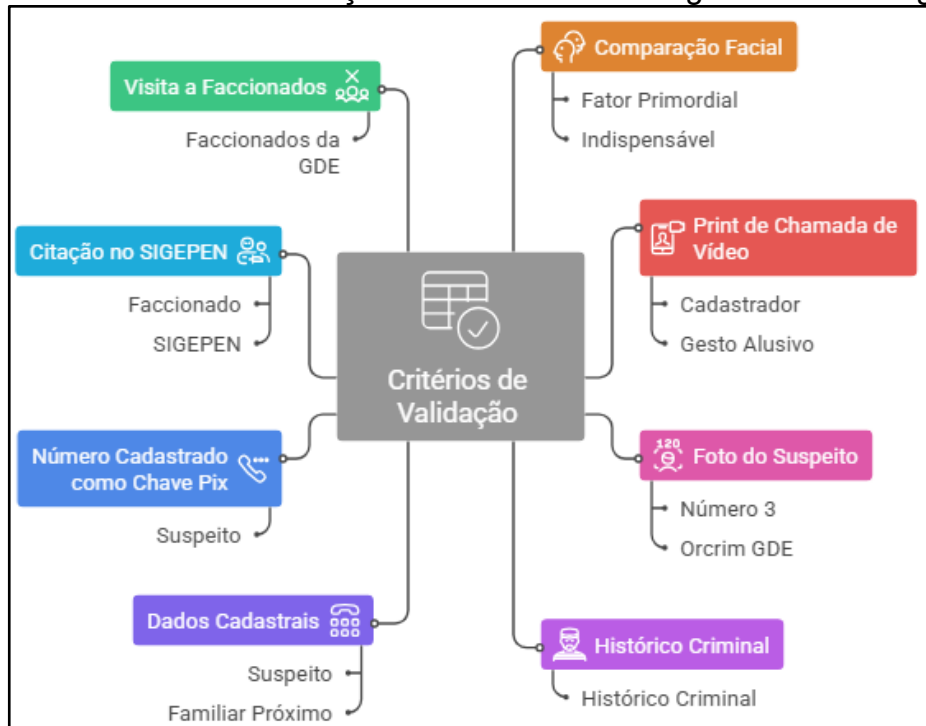
No caso em análise, foi utilizada a ferramenta CÉOs, desenvolvida por policiais civis do Estado do Ceará, que serve como apoio às análises e investigações, inicialmente restrita à Polícia Civil e posteriormente compartilhada no âmbito da FICCO/CE.

Na maioria dos casos, os novos integrantes realizavam videochamada com o cadastrador a fim de comprovar que eram, de fato, os titulares dos dados informados.

O cadastrador, por sua vez, capturava prints dessas chamadas e os armazenava juntamente com os cadastros.

Foram adotados critérios para validação dos dados informados pelos suspeitos e do vínculo destes com a organização criminosa, conforme Figura 1, abaixo.

Figura 1 - Critérios de validação e vínculo dos catalogados na investigação



Fonte: elaborada pelas autoras.

Foram adotados diversos critérios para validação dos dados informados pelos suspeitos e do vínculo destes com a organização criminosa. Além da comparação facial, fator primordial e indispensável para a qualificação, foram verificados os seguintes elementos para subsidiar a solicitação de medidas cautelares:

- a) captura de tela de chamada de vídeo com o cadastrador;
- b) foto do suspeito fazendo o número "3" com a mão, gesto alusivo à OrCrim GDE;
- c) histórico criminal consultado em diversas bases de dados de todas as Forças integrantes.
- d) dados cadastrais do número informado em nome do suspeito ou de familiar próximo;
- e) número informado cadastrado como chave Pix em nome do suspeito;

- f) citação do suspeito como faccionado da GDE no sistema SIGEPEN;
- g) registro de visita do suspeito a faccionados da GDE.
- h) termos de depoimento que relacionem o investigado à facção.

Diante desse cenário, foram demonstradas as condutas individualizadas de todas as pessoas qualificadas e reconhecidas como integrantes da OrCrim GDE, a partir da análise da nuvem vinculada a Mathias, vulgo “Príncipe da Paz”.

Cumprido destacar que os “catalogados” enviaram suas próprias fotografias ao cadastrador, acrescentando informações como vulgo, data, padrinho, quebrada, função, tempo no crime e número de telefone. Em algumas situações, realizaram chamada de vídeo para confirmação de identidade.

Aqueles indivíduos identificados pelo *software* de comparação facial por inteligência artificial, mas que não apresentaram outros elementos de validação, ou ainda os catalogados que não completaram o cadastro são objeto de investigação no inquérito policial n.º 335-4/2025 fazendo parte de outro processo.

No decorrer das investigações, identificou-se que alvos vinculados à OrCrim GDE utilizavam algumas contas bancárias para movimentar ativos provenientes do tráfico de drogas e de outras práticas ilícitas, por vezes os titulares eram os próprios faccionados.

Nos dados analisados, foram localizadas dezenas de capturas de tela de comprovantes bancários, geralmente nos valores de R\$ 50,00 e R\$ 100,00, acompanhados de vulgo e quebrada inseridos digitalmente sobre a imagem. Acredita-se que tais comprovantes tenham sido acessados por Mathias, residente em Baturité, por meio de grupos de WhatsApp ou que ele tenha atuado como intermediador no repasse dessas informações. Em todos os casos, os comprovantes destinavam-se a uma conta específica, cujo titular acredita-se ser o responsável financeiro pela “caixinha”, valor mensal que os integrantes da facção devem pagar.

Também foram identificadas outras pessoas cujos dados bancários foram utilizados como contas de apoio para a organização criminosa. Contudo, até o momento, não foi possível confirmar se tais indivíduos integram a GDE ou se tiveram seus dados utilizados por terceiros vinculados à facção.

Diante da celeridade das transações bancárias contemporâneas, a mera custódia física dos investigados revelou-se insuficiente para interromper o fluxo financeiro, dada a possibilidade de gestão desses recursos por interpostas pessoas.

Nesse contexto, o bloqueio de ativos e o sequestro de valores tornaram-se medidas cautelares imprescindíveis, visando não apenas assegurar eventual perdimento futuro de bens, mas, sobretudo, promover a descapitalização imediata da facção e viabilizar o aprofundamento das investigações financeiras.

As medidas de busca e apreensão domiciliar, no âmbito da Operação Heresia, fundamentaram-se na necessidade de superar o obstáculo da inviolabilidade do domicílio, frequentemente utilizado para ocultação de vestígios. Além da apreensão de ilícitos físicos, buscou-se, primordialmente, o recolhimento de dispositivos móveis, considerados, sob a ótica da inteligência cibernética, o principal repositório de provas da dinâmica organizacional.

Considerando a elevada mobilidade geográfica dos investigados, que frequentemente adotam a transitoriedade residencial como estratégia de evasão, demonstrou-se ao Judiciário a necessidade de expedição de mandados de busca e apreensão com caráter itinerante. Essa inovação jurídico-operacional permite o cumprimento das diligências tanto em endereços previamente cadastrados quanto em locais de paradeiro eventual dos alvos.

As Informações de Polícia Judiciária foram organizadas conforme as respectivas Áreas Integradas de Segurança (AISs), divisões regionais instituídas pela SSPDS/CE para melhor gestão de sua atuação dentro do Estado do Ceará.

Foram também qualificados indivíduos oriundos dos estados do Piauí, Maranhão e Rio Grande do Norte.

Cada Informação de Polícia Judiciária embasou um inquérito policial, observando-se critérios de quantidade de investigados e divisão territorial.

Como todas as IPJs e, conseqüentemente, os respectivos inquéritos, estão baseadas em dados oriundos da nuvem vinculada ao endereço de e-mail do alvo, a presente representação foi apresentada de forma unificada, para preservar o sigilo e evitar prejuízos à investigação, como o conhecimento antecipado da informação.

Dessa forma, as referidas Informações de Polícia Judiciária foram organizadas conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Informações de Polícia Judiciária da Operação Heresia

(continua)

<b>N.º IPJ</b>	<b>AIS(s) e/ou Localidades</b>	<b>Quantidade de Qualificados</b>	<b>Nº Inquérito Policial (Processo Principal)</b>
01/2025	1 (Fortaleza)	20	335-01/2025 (0200429-64.2025.8.06.0001)
02/2025	2 (Fortaleza)	23	335-02/2025 (0200434-86.2025.8.06.0001)
03/2025	3 (Fortaleza) e 7 (Fortaleza)	15	335-03/2025 (0200437-41.2025.8.06.0001)
04/2025	Sem AIS (IPJ relacionou os indivíduos que não completaram o cadastro)	10	335-04/2025 (0200438-26.2025.8.06.0001)
05/2025	5 (Fortaleza) e 6 (Fortaleza)	12	335-05/2025 (0200439-11.2025.8.06.0001)
06/2025	8 (Fortaleza) e 11 (Caucaia)	17	335-06/2025 (0200442-63.2025.8.06.0001)
07/2025	9 - 1ª Parte (Fortaleza)	21	335-07/2025 (0200443-48.2025.8.06.0001)
08/2025	9 - 2ª Parte (Fortaleza)	21	335-08/2025 (0200444-33.2025.8.06.0001)
09/2025	10 (Fortaleza)	10	335-09/2025 (0200445-18.2025.8.06.0001)
10/2025	12 - 1ª Parte (Maracanaú)	19	335-10/2025 (0200446-03.2025.8.06.0001)
11/2025	12 - 2ª Parte (Maracanaú)	19	335-11/2025 (0200447-85.2025.8.06.0001)
12/2025	12 - 3ª Parte (Maracanaú)	18	335-12/2025 (0200449-55.2025.8.06.0001)
13/2025	13 (Aquiraz e região) e 25 (Horizonte e região)	23	335-13/2025 (0200450-40.2025.8.06.0001)
14/2025	14 (Sobral e região), 16 (Crateús e região), 17 (Itapipoca e região), 22 (Tauá e região), Maranhão e Piauí	18	335-14/2025 (0200451-25.2025.8.06.0001)
15/2025	15 - 1ª parte (Baturité e região)	19	335-15/2025 (0200452-10.2025.8.06.0001)
16/2025	15 - 2ª parte (Baturité e região)	19	335-16/2025 (0200453-92.2025.8.06.0001)
17/2025	23 (Paracuru e região)	14	335-17/2025 (0200457-32.2025.8.06.0001)

Tabela 2 - Informações de Polícia Judiciária da Operação Heresia  
(conclusão)

N.º IPJ	AIS(s) e/ou Localidades	Quantidade de Qualificados	Nº Inquérito Policial (Processo Principal)
18/2025	18 (Aracati e região), 19 (Juazeiro do Norte e região), 21 (Iguatu e região e Rio Grande do Norte)	20	335-18/2025 (0200458-17.2025.8.06.0001)
19/2025	24 (Maranguape e região)	25	335-19/2025 (0200459-02.2025.8.06.0001)
20/2025	20 (Quixadá e região)	20	335-20/2025 (0200460-84.2025.8.06.0001)

Fonte: elaborada pelas autoras.

É notório que a guerra entre facções criminosas constitui a principal causa do aumento dos índices de homicídios no Estado, sendo a GDE um componente ativo desse conflito. As fotografias enviadas pelos indivíduos expõem boa parte dos membros da referida organização com fortes indícios de participação em atividades criminosas, muitos se identificando com a função representada pelo número 121, associada ao crime de homicídio. A maioria, contudo, apresenta-se com a função representada pelo número 33, relacionada ao tráfico de drogas, atividade que figura como principal causa das disputas entre facções e que culmina na guerra pelo controle territorial do tráfico.

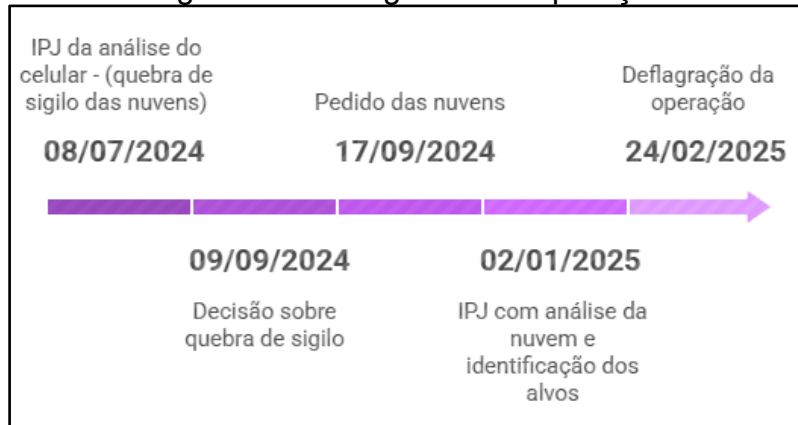
Para a compreensão do fluxo temporal compreendido entre a fase de inteligência e a execução da Operação Heresia, apresenta-se a sucessão dos marcos principais que balizaram o processo. O ciclo investigativo iniciou-se em 08 de julho de 2024, com a elaboração da Informação de Polícia Judiciária (IPJ) que fundamentou a representação pelo afastamento do sigilo de dados telemáticos armazenados em nuvem do investigado principal, identificado pelo vulgo "Príncipe da Paz".

A decisão judicial favorável ao pleito foi publicada em 09 de setembro de 2024, sendo a ordem devidamente comunicada aos provedores de serviço em 17 de setembro do mesmo ano. Após o processamento e a análise técnica do massivo volume de dados obtidos, a equipe da FICCO/CE protocolou, em 02 de janeiro de 2025, a IPJ conclusiva contendo a qualificação pormenorizada dos envolvidos e o resultado dos levantamentos de campo.

O coroamento do esforço integrado ocorreu com a deflagração da fase ostensiva em 24 de fevereiro de 2025. Observa-se, portanto, que o intervalo entre a

proposição inicial e a concretização da operação totalizou aproximadamente sete meses, um período que evidencia a celeridade e a fluidez do modelo de gestão adotado pela força-tarefa na conversão de dados em resultados operacionais concretos.

Figura 2 - Cronograma da Operação



Fonte: elaborada pelas autoras.

A identificação e a qualificação do expressivo volume de alvos extraídos da análise telemática, em curto espaço de tempo, somente foram viabilizadas pela estruturação de um fluxo de trabalho compartilhado entre os componentes da FICCO/CE, que a época era composta por 14 (quatorze) agentes de segurança. A definição prévia da divisão de tarefas, aliada à convergência das expertises e dos recursos tecnológicos específicos de cada força institucional, permitiu que o esforço coletivo e o aparato técnico disponível fossem aplicados de forma otimizada no processamento do vasto acervo de dados obtido.

No dia 24 de fevereiro de 2025, foi deflagrada a Operação Heresia, que teve como objetivo o cumprimento de 349 (trezentos e quarenta e nove) mandados de prisão preventiva e 216 (duzentos e dezesseis) mandados de busca e apreensão.

A magnitude dessa etapa exigiu uma coordenação logística robusta, voltada para garantir a eficácia jurídica e a segurança das equipes em campo.

Para viabilizar tal operação, foi mobilizado um contingente total de 838 profissionais de segurança pública, demonstrando o alto nível de interoperabilidade entre as forças integradas. A Polícia Civil do Estado do Ceará contribuiu com o maior efetivo, disponibilizando 435 agentes para a execução das diligências e para os procedimentos de polícia judiciária. A Polícia Militar, por sua vez, garantiu o suporte tático e a segurança orgânica da operação com 368 integrantes, incluindo o emprego

de unidades de elite como o Comando de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO), o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), o Comando de Policiamento de Choque (CPCHOQUE) e o Comando de Policiamento Especializado (CPES/COTAR). Complementando a estrutura de coordenação e supervisão, a Polícia Federal participou com 35 agentes, assegurando o alinhamento das ações com as diretrizes da força-tarefa.

Dessa forma, as diligências de confirmação de fotografias, endereços, levantamentos de dados no interior e em outros estados, bem como as pesquisas em sistemas diversos, contribuíram para a execução da operação. O principal elemento decisivo, contudo, foi a rápida comunicação entre todas as forças de segurança, bem como o alinhamento prévio estabelecido entre elas, destacando-se as seguintes participações:

#### **4.2.1 Polícia Federal**

A PF, na condição de órgão coordenador da FICCO/CE, desempenhou o papel de gestora central do fluxo de informações da Operação Heresia. Sua atuação foi determinante para converter a massa de dados brutos em conhecimento acionável.

A PF, ao atuar na gestão estratégica e na supervisão do ciclo de inteligência, coordenou os recursos humanos, logísticos e orçamentários indispensáveis à viabilização da operação, garantindo que o volume de informações produzidas fosse sistematizado e compreensível para todos os órgãos parceiros, facilitando o acompanhamento de pendências e o cumprimento rigoroso dos prazos judiciais.

Ficou responsável pela custódia e pelo processamento técnico dos dispositivos móveis e das contas em nuvem, utilizando ferramentas de alta performance, como o *Cellebrite Reader* e o indexador IPED. Essa contribuição representou o motor da “externalização” do conhecimento, ao possibilitar a transformação dos dados criptografados da facção GDE em evidências explícitas e estruturadas.

A PF também atuou como elo de conexão entre as informações obtidas no Ceará e os bancos de dados nacionais, possibilitando a identificação de ramificações da GDE em outros estados da federação. Essa capacidade de “combinação” de conhecimentos viabilizou a deflagração simultânea da operação em outras unidades federativas, como Rio Grande do Norte, Maranhão e Piauí por meio da articulação

com estados que disponibilizaram equipes da Polícia Civil local para o cumprimento dos mandados.

Além disso, a PF, em conjunto com a Polícia Civil, presidiu inquérito e elaborou representações por medidas cautelares (prisões e buscas), bem como pedidos de sequestro e bloqueio de contas nos casos de sua atribuição constitucional. Essa atuação garantiu a segurança jurídica do processo, convertendo a inteligência produzida em prova material robusta para o Poder Judiciário.

#### **4.2.2 Sistema Penitenciário (SENAPPEN e SAP/CE)**

A atuação integrada entre a SENAPPEN e a SAP/CE foi fundamental no contexto da Operação Heresia, por meio do acesso ao Sistema de Informações Penitenciárias (SISDEPEN/SIGEPEN) e a bancos de dados estaduais, foi possível validar se os indivíduos presentes nos “cadastros de batismo” já possuíam histórico no sistema prisional, transformando dados dispersos em uma base de conhecimento qualificada sobre a militância ativa da facção.

O acompanhamento de alvos sob custódia, bem como daqueles monitorados por geolocalização (tornozeleira eletrônica), forneceu à FICCO/CE informações sobre a mobilidade e o comportamento dos investigados em tempo real. Esse monitoramento constitui um exemplo de gestão de ativos intangíveis, no qual a observação da conduta do apenado gera conhecimento sobre a atualidade de seu vínculo com a organização criminosa.

A SAP/CE desempenhou papel analítico crucial ao investigar o histórico de filiação dos alvos. Ao identificar indivíduos que migraram de outras organizações para a GDE, prática denominada, no contexto criminal, como “rasgar a camisa”, o sistema penitenciário forneceu à investigação um panorama sobre a expansão e a capacidade de cooptação da GDE em relação às facções rivais.

As vitórias sistemáticas em celas foram vitais para a apreensão de dispositivos móveis utilizados na comunicação com o ambiente externo. Essas ações ajudaram a neutralizar ou minimizar a realização dos rituais de “batismo” e o envio de dados para validação de cadastros, interrompendo o ciclo de produção de conhecimento da própria facção.

### 4.2.3 Polícia Rodoviária Federal (PRF)

A PRF, como componente integrante da FICCO/CE, forneceu uma camada essencial de inteligência voltada à dinâmica de deslocamento e à logística da facção Guardiões do Estado (GDE).

Sua atuação na Operação Heresia pode ser segmentada sob a ótica da gestão de dados espaciais e operacionais, por meio da consulta a sistemas avançados de monitoramento e a bancos de dados institucionais, a PRF viabilizou o mapeamento das passagens de veículos vinculados aos alvos da investigação. Esse processo permitiu verificar abordagens já realizadas envolvendo alguns dos alvos, bem como a movimentação de lideranças entre diferentes municípios e estados.

No dia da deflagração, a PRF participou de forma ativa e ostensiva, auxiliando na organização das equipes e das viaturas, a fim de manter o fluxo do trânsito o mais fluido possível.

Em alinhamento com os objetivos da FICCO/CE, a expertise da PRF no combate ao tráfico de drogas e armas foi fundamental para correlacionar os alvos identificados na “nuvem” do Príncipe da Paz com ocorrências anteriores de apreensões em rodovias. Esse cruzamento de informações gerou uma base de conhecimento robusta para a qualificação das condutas relacionadas ao tráfico, frequentemente associadas ao número “33” nos cadastros de batismo.

### 4.2.4 Polícia Civil (PC)

A PC desempenhou papel primordial na Operação Heresia, atuando como o braço de inteligência analítica e de polícia judiciária responsável pela materialização das provas. No âmbito da Gestão do Conhecimento, sua contribuição foi decisiva para a externalização, conversão de dados implícitos em documentos explícitos, e para a articulação territorial, destacando-se nos seguintes pontos:

A PC constituiu o centro de processamento de dados da operação, produzindo inteligência e análise telemática, sendo responsável pela extração e análise detalhada de contas em nuvem e dispositivos móveis. Utilizando ferramentas como o *software* CÉOs, desenvolvido por policiais civis do Ceará para análise de vínculos e comparação facial, a instituição converteu a massa de dados do alvo “Príncipe da Paz”

em Informações de Polícia Judiciária (IPJs) qualificadas, possibilitando a identificação técnica de 349 (trezentos e quarenta e nove) membros da facção GDE.

Dada a dispersão dos alvos em diversas AISs, a Polícia Civil atuou na coordenação direta com as autoridades policiais locais. Essa gestão do conhecimento interpessoal e institucional garantiu que cada unidade recebesse, previamente, os levantamentos necessários, orientando o reforço logístico e operacional específico para cada localidade de cumprimento.

A PC também assumiu a gestão dos serviços cartorários e a conferência rigorosa dos mandados de prisão e de busca, tanto no Ceará quanto em outras unidades da federação. Essa função assegurou a integridade do fluxo de informações entre a FICCO e o Poder Judiciário, garantindo que o cumprimento das medidas cautelares fosse reportado com exatidão.

No dia da deflagração, a instituição gerenciou o registro das ocorrências de flagrante e a catalogação de todos os materiais apreendidos, como armas, entorpecentes e aparelhos celulares, que servem de base para a retroalimentação de futuras fases investigativas, assegurando a preservação e o registro dos ativos de conhecimento no pós-operação.

#### **4.2.5 Contribuições da Polícia Militar (PMCE)**

A participação da PMCE na Operação Heresia aliou o conhecimento teórico à realidade geográfica das ruas, desempenhando papel vital nos levantamentos de endereços e nas vigilâncias discretas, possibilitando que os mandados fossem cumpridos com precisão, mesmo em áreas de difícil acesso, com presença da facção GDE e com risco mínimo para as equipes policiais.

No dia da deflagração, a PMCE forneceu suporte logístico, com viaturas e o efetivo humano indispensável para o cerco tático em diversas localidades simultaneamente.

A divisão das equipes entre policiais civis e militares fortaleceu a atuação conjunta e contribuiu para garantir o cumprimento de todos os mandados expedidos.

Essa união orgânica permitiu que a FICCO/CE superasse a complexidade da dispersão geográfica dos alvos, assegurando que o cumprimento dos mandados ocorresse de forma simultânea em todas as localidades monitoradas. Mais do que uma simples colaboração, a soma dessas expertises em equipes integradas ampliou

o poder de alcance do Estado, possibilitando que a logística necessária para atingir centenas de endereços fosse executada com coesão e segurança, resultando na custódia e qualificação imediata de 174 (cento e setenta e quatro) indivíduos no dia da deflagração.

A mobilização e o emprego de doutrinas especializadas e de unidades de elite, como o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), o Comando de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (CPRAIO) e o Policiamento Ostensivo Geral (POG), conferiram à operação a superioridade tática necessária. O uso dessas equipes especializadas garantiu a segurança orgânica de todos os envolvidos, permitindo o cumprimento de mandados de busca e prisão contra alvos de alta periculosidade, com baixo índice de resistência.

O acesso aos bancos de dados da PMCE possibilitou o cruzamento de informações sobre abordagens anteriores e veículos suspeitos, complementando a base de dados da FICCO/CE. Essa combinação de conhecimentos institucionais foi fundamental para identificar o paradeiro momentâneo de alvos, conforme o mandado de prisão e busca itinerante adotado na operação.

## 5 RESULTADOS PÓS-OPERAÇÃO HERESIA

Os resultados da Operação Heresia expostos no presente trabalho estão atualizados até 15 de fevereiro de 2026 e foram obtidos por meio de informações da SAP/CE, consultas aos sistemas da PC e ao Sistema de Automação da Justiça Eletrônica (ESAJ).

A análise dos dados atualizados revela uma taxa expressiva de resolutividade no ciclo de captura e monitoramento:

- a) alcance da operação: de um universo de 349 (trezentos e quarenta e nove) alvos, a força-tarefa logrou êxito na custódia inicial de 174 (cento e setenta e quatro) indivíduos (100 (cem) presos no dia da deflagração, 73 (setenta e três) já recolhidos e 1 (um) em flagrante);
- b) continuidade e retroalimentação: a eficácia do conhecimento gerado permitiu a captura de 102 alvos adicionais no período pós-operação, demonstrando que a inteligência não se esgotou no primeiro momento, mas continuou a subsidiar ações de campo eficazes; totalizando 276.
- c) limites operacionais: atualmente, 73 alvos (21%) permanecem foragidos, o que caracteriza o limite do estudo e evidencia o desafio contínuo de enfrentar a mobilidade das organizações criminosas;
- d) indicadores de gestão e monitoramento: a análise crítica do status jurídico dos alvos permite avaliar a qualidade da prova produzida e a continuidade da gestão de dados;
- e) eficácia jurídica: o baixo índice de alvarás de soltura (apenas 3 casos) reforça que o conhecimento externalizado nos relatórios de inteligência foi suficientemente robusto para manter a convicção do Poder Judiciário quanto à necessidade da prisão;
- f) manutenção do fluxo de informação: dos 42 (quarenta e dois) alvos soltos após a prisão, 35 (trinta e cinco) encontram-se sob monitoramento eletrônico (tornozelados). No contexto da Gestão do Conhecimento, isso não representa perda de controle, mas mudança na fonte de dados: esses indivíduos passam a alimentar o sistema com informações de geolocalização, permitindo o acompanhamento preventivo de possíveis reiterações criminosas.

A análise da Operação Heresia revela que o diferencial da FICCO/CE não reside apenas na tecnologia empregada, mas na capacidade gerencial de converter um volume massivo de dados em resultados práticos e resoluções processuais em curto espaço de tempo. Em um cenário convencional, a qualificação de centenas de alvos e a análise de milhares de arquivos telemáticos poderiam demandar anos de tramitação burocrática entre diferentes instituições. Contudo, o modelo de integração das forças de segurança permitiu que a inteligência fluísse sem as burocracias naturais do cotidiano institucional, transformando a expertise individual de cada agente em um ativo coletivo de alta performance.

Outro ponto de destaque é a segurança jurídica que fundamentou todo o trabalho desenvolvido. Apesar da complexidade em coordenar forças com doutrinas e sistemas disciplinares distintos, a padronização dos procedimentos e o rigor na produção das IPJs resultaram em um acervo probatório consistente.

O reconhecimento facial por meio de inteligência artificial e a validação multicritério asseguraram que não houvesse relaxamento de prisões por erros de identificação, nem nulidade de mandados de busca ou prisão. A manutenção integral das medidas cautelares pelo Poder Judiciário, independentemente da força responsável pelo cumprimento da ordem, comprova que a gestão da informação no âmbito da FICCO atingiu padrão satisfatório.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Operação Heresia permitiu evidenciar que o enfrentamento eficaz ao crime organizado depende de uma transformação paradigmática na forma como as instituições públicas produzem, compartilham e utilizam o conhecimento. O estudo demonstrou que a integração institucional promovida pela FICCO/CE não apenas ampliou a capacidade operacional do Estado, mas também estabeleceu um novo modelo de gestão informacional orientado à produção de inteligência acionável.

Os resultados obtidos indicam que o diferencial estratégico não reside exclusivamente no emprego de tecnologias avançadas, como ferramentas de análise telemática ou reconhecimento facial, mas na capacidade de articular tais recursos com a expertise humana e com fluxos desburocratizados de informação entre diferentes órgãos. A aplicação da Metodologia da Produção do Conhecimento possibilitou transformar um grande volume de dados dispersos em evidências estruturadas, contribuindo para a identificação de lideranças, a qualificação de membros e a interrupção de fluxos logísticos e financeiros da facção GDE.

Nesse sentido, a Operação Heresia confirmou a hipótese de que a Gestão do Conhecimento constitui elemento central para o aprimoramento das políticas públicas de segurança. A atuação coordenada entre Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e sistema penitenciário demonstrou que a interoperabilidade institucional potencializa resultados operacionais e reduz o tempo de resposta estatal diante de estruturas criminosas complexas.

Além disso, a solidez jurídica das medidas cautelares adotadas evidencia que a sistematização informacional contribui não apenas para a eficiência operacional, mas também para a legitimidade das ações estatais perante o Poder Judiciário.

Conclui-se, portanto, que a inovação no enfrentamento ao crime organizado não se limita à adoção de novas ferramentas tecnológicas, mas decorre da capacidade de integrar conhecimentos, padronizar procedimentos e estruturar fluxos decisórios orientados por evidências. Nesse contexto, a FICCO se consolida como modelo institucional promissor, capaz de alinhar inteligência, inovação e cooperação interagências no combate às organizações criminosas.

## REFERÊNCIAS

- ALVES FILHO, Antônio Harley Alencar. **Vencendo o fenômeno das facções criminosas**: como a inteligência policial judiciária do Estado do Ceará trabalha para desarticular a organização criminosa denominada Guardiões do Estado (GDE). 2020. Monografia (Especialização em Inteligência da Segurança) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/11979>. Acesso em: 10 jan. 2026.
- ANDRADE, Felipe Scarpelli de. **Inteligência policial: efeitos das distorções no entendimento e na aplicação**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, v. 3, n. 2, p. 37-54, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/7772>. Acesso em: 10 dez. 2025.
- ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira. **“A vida do crime é cruel”**: uma análise dos sentidos da punição para adolescentes autores de atos infracionais. 2020. 194f. - Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Fortaleza, 2020. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/55610>. Acesso em: 14 jan. 2026.
- BARROS, Antônio Eduardo Cavalcante. **A formulação da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e sua aplicação nas agências de inteligência de segurança pública do Estado do Ceará**. 2010. Monografia (Especialização em Planejamento e Gestão em Defesa Civil) – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, Fortaleza, 2010.
- BARROS, Antônio Eduardo Cavalcante; ALVES FILHO, Antônio Harley Alencar; MOREIRA, Renato Pires. **A relevância da gestão do conhecimento produzido pela Inteligência de Segurança Pública na prevenção de crimes violentos contra a vida**: Estratégias e resultados da Polícia Militar do Ceará. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP), [S. l.], v. 7, n. 17, p. 23–43, 2025. DOI: 10.36776/ribsp.v7i17.225. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/225>. Acesso em: 24 jan. 2026.
- BRASIL, Daniel Alves. **O policiamento orientado pela inteligência e o desempenho da polícia Rodoviária Federal na apreensão de drogas**. 2022. ix, 86 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44611>. Acesso em: 15 jan. 2026.
- BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 5 ago. 2013.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública** – DNISP. Brasília: SENASP, 2014.

BRASIL. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - Quadriênio 2024 – 2027**, Brasil, 2024. 239 p. Disponível em: [https://www.gov.br/senappen/pt-br/composicao/cnppcp/plano\\_nacional/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria-2024-2027.pdf/view](https://www.gov.br/senappen/pt-br/composicao/cnppcp/plano_nacional/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria-2024-2027.pdf/view). Acesso em: 21 jan. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347/DF**. Relator: Min. Marco Aurélio. Relator para acórdão: Min. Luís Roberto Barroso. Julgado em 4 out. 2023. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 19 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pena-justa/decisao-stf-adpf.pdf>. Acesso em: 10 jan 2026.

CARNEIRO, Rodrigo; RABELLO, Fernando. **Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento**. Revista CEJ, Brasília, ano XIV, v.14, n. 48, p. 40-51, jan./mar. 2010. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/1118>. Acesso em: 10 jan. 2026.

FIUZA, João Gallegos. **Os efeitos da Convenção de Palermo para a sociedade e instituições brasileiras no enfrentamento ao crime organizado transnacional**. Revista do Sistema Único de Segurança Pública, Brasília, Brasil, v. 4, n. 2, p. 73–89, 2025. DOI: 10.56081/revsusp.v4i2.655. Disponível em: <https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp/article/view/655>. Acesso em: 24 jan. 2026.

FREITAS, José Messias Mendes. **Facções criminosas, policiamento e democracia: disputas de ordens em territórios faccionados**. 2022. 151 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/77331>. Acesso em: 10 dez. 2025.

G1 CEARÁ. Chefes de facção no Ceará eram identificados por anéis avaliados em R\$ 7 mil, aponta investigação. **G1 Ceará**, Fortaleza, 13 jul. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/07/13/chefes-de-facciao-no-ceara-eram-identificados-por-aneis-avaliados-em-r-7-mil-aponta-investigacao.ghtml>. Acesso em: 12 jan. 2026.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **A inteligência contra o crime organizado**. **Senatus**: cadernos da Secretaria de Informação e Documentação, v. 3, n. 1, p. 18-23, abr. 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/99837>. Acesso em: 10 jan. 2026.

LAMPE, Klaus von. **Organized crime: analyzing illegal activities, criminal structures, and extra-legal governance**. 2. ed. Thousand Oaks: Sage, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/281063702\\_Organized\\_Crime\\_Analyzing\\_illegal\\_activities\\_criminal\\_structures\\_and\\_extra-legal\\_governance](https://www.researchgate.net/publication/281063702_Organized_Crime_Analyzing_illegal_activities_criminal_structures_and_extra-legal_governance). Acesso em: 20 dez. 2025.

LIMA, Hipólito Machado Raimundo de. **Crime organizado**: aspectos gerais. Revista Jurídica do Ministério Público, 2007. Disponível em: <https://revistajuridica.mppb.mp.br/revista/article/view/30/30>. Acesso em: 20 dez. 2025.

MELO, Felipe Pereira de; URPIA, Arthur Gualberto da Cruz Bacelar; SARTORI, Rejane. **A gestão do conhecimento como auxílio à inteligência de segurança pública**. Brazilian Journal of Development, [S. l.], v. 6, n. 12, p. 94604–94620, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n12-068. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/20999>. Acesso em: 16 jan. 2026

MENEZES, Ana Júlia Dantas. **Deslocamentos forçados no Ceará**: a negação do estado democrático de direito e o papel da polícia militar para a garantia dos direitos fundamentais em territórios faccionados. 2025. 142 f. : Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Direito. Fortaleza, 2025. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/80907>. Acesso em: 10 jan. 2026.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Organização Criminosa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PAIVA, Luiz Fábio Silva. **“Aqui não tem gangue, tem facção”**: as transformações sociais do crime em Fortaleza. Caderno CRH, [S. l.], v. 32, n. 85, p. 165–184, 2019. DOI: 10.9771/ccrh.v32i85.26375. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/26375>. Acesso em: 13 jan. 2026.

PAIVA, Luiz Fábio Silva; BARROS, João Paulo Pereira; CAVALCANTE, Ricardo Moura Braga. **Violência no Ceará**: as chacinas como expressão da política e do conflito entre facções. O Público e o Privado, Fortaleza, v. 17, n. 33 jan.jun, p. 73–98, 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2109>. Acesso em: 23 jan. 2026.

PAIVA, Luiz Fábio Silva; MORAES, Suiany Silva de; PINHEIRO, Valéria. **Os efeitos sociais do crime na dinâmica de Fortaleza, Ceará, Brasil**. Cadernos Metrópole, São Paulo, v. 26, n. 61, p. e6164807, set./dez. 2024. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/64807>. Acesso em: 23 jan. 2026.

ROCHA, Daniela Lima da; BRASIL, Maria Glauciria Mota. **Deslocados pela violência armada**: o caso das expulsões residenciais pelas facções criminosas em Fortaleza. Inovação & Tecnologia Social, [S. l.], v. 6, n. 16, p. 105–119, 2024. DOI: 10.47455/2675-0090.2024.6.16.15188. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/15188>. Acesso em: 23 jan. 2026.

SARRUBBO, Mario Luiz; MARTINELLI, João Paulo. **O complexo cenário das organizações criminosas**: conceituação, características e o desafio brasileiro em

perspectiva comparada. Revista do Sistema Único de Segurança Pública, Brasília, v. 5, n. 2, p. 11-30, jul./dez. 2025.

SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima; NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo; MORAES, Suiany Silva de. **Dinâmicas inter-regionais de mercados e governança criminal em perspectiva comparada entre Fortaleza e Manaus**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 15, n. esp. 4, p. 441–468, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/46476>. Acesso em: 10 jan. 2026.

SOARES, Luiz Cláudio Domingos. **A inteligência policial como base do planejamento operacional na Polícia Militar do Estado de Rondônia**: uma vantagem estratégica. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). Polícia Militar do Estado de Rondônia, Porto Velho, 2020. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/4643>. Acesso em: 15 jan. 2026.

VASCONCELOS, Alexandre Ávila de; SILVA, Maria Andrea Luz da. **A Evolução das Facções Criminosas no Ceará**. Inovação & Tecnologia Social, [S. l.], v. 5, n. 12, p. 10–24, 2023. DOI: 10.47455/2675-0090.2023.5.12.11080. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/11080>. Acesso em: 23 jan. 2026.